



Prefeitura Municipal de Pamamirim
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 5.795, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 3º, do
Decreto nº 5.794, de 28.10.2016.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 3º, do Decreto nº 5.794, de 28 de outubro de 2016, o seguinte Parágrafo Único:

“Parágrafo Único – Os Contribuintes beneficiados com os descontos previstos neste artigo não farão jus a quaisquer outros favores fiscais concedidos pelo Município.”

Artigo 2º - Este Decreto vigorará a partir de 04 de novembro de 2016.

MAURICIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito